COMISSÃO DE POLÍTICAS URBANAS E MEIO AMBIENTE PROCESSO 82.654

PROJETO DE LEI 12.832, dos Vereadores LEANDRO PALMARINI e PAULO SERGIO MARTINS, que institui a **Campanha de Conscientização sobre a Destinação Correta de Animais Domésticos Mortos.**

PARECER

A esta Comissão o Regimento Interno (art. 47, VII) ordena abordar o **mérito** das matérias relacionadas a planejamento urbano; plano diretor, especialmente controle de parcelamento, uso e ocupação do solo; atividades econômicas; saneamento básico; proteção ambiental; controle da poluição ambiental; proteção da vida humana e dos recursos naturais; projetos urbanos; e programas de adoção de políticas públicas sustentáveis. Tal conjunto alcança esta proposta, cujo mérito se acha suficientemente revelado nestes tópicos do arrazoado que a ilustra:

> ***"Salientamos que, além da afetividade pelo animal e até princípios religiosos, é o bem-estar e a segurança da comunidade que também esta propositura visa resguardar. Animais que morreram vítimas de doenças que podem ser transmitidas ao homem, como toxoplasmose, leptospirose, raiva, psitacose (em aves) etc., devem ser cremados, nunca jogados em rios ou enterrados em qualquer local. O cadáver desses animais é uma fonte de contaminação para o solo e lençóis freáticos [...]".***

Acompanhando as motivações do autor, este relator conclui lançando voto favorável.

Sala das Comissões, 12-03-2019.

APROVADO
19/03/19

DOUGLAS MEDEIROS
Presidente e Relator

ARNALDO FERREIRA DE MORAES
"Arnaldo da Farmácia"

GUSTAVO MARTINELLI

LEANDRO PALMARINI

Eng. MARCELO GASTALDO

/gc